

CORREIO JURÍDICO

Divulgação TST



Senado sabatinou Kátia Arruda para compor o CNJ

CCJ aprova Kátia Arruda para vaga de ministra no CNJ

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou, em sabatina realizada nesta semana, a indicação da ministra Kátia Arruda para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O nome ainda será submetido ao plenário da Casa e, se confirmado, seguirá para nomeação oficial e posse. Kátia Magalhães Arruda nasceu no Ceará, é bacharel em Direito e mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará. Também é doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão e pós-doutora pela UnB. A ministra ingressou na magistratura do trabalho em 1990, no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA), foi promovida a desembargadora em 2000 e, em 27 de março de 2008, assumiu o cargo de ministra do TST.

Qual a função do CNJ?

O CNJ tem como principal papel fiscalizar e aperfeiçoar a atuação administrativa e financeira do Judiciário brasileiro. O órgão acompanha tribunais e magistrados, promove transparência, estabelece metas de eficiência e recebe reclamações disciplinares. Também coordena políticas públicas para ampliar o acesso à Justiça e modernizar os serviços judiciais. O Conselho é composto por 15 membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Divulgação / Freepik



Modernização do Código Civil no radar do mundo jurídico

Proposta de atualização do Código Civil

Terminou na sexta (17) o prazo aberto pela Advocacia-Geral da União (AGU) para o envio de sugestões à proposta de atualização do Código Civil brasileiro. A consulta pública buscou reunir contribuições de representantes do setor produtivo, trabalhadores, especialistas e sociedade civil sobre o Projeto de Lei nº 4/2025, em tramitação no Congresso. As sugestões puderam ser enviadas por formulário eletrônico, com possibilidade de anexar documentos complementares. O material recebido será analisado por grupo de trabalho criado para elaborar estudos técnicos sobre a proposta.

Código Civil está em vigor há 23 anos

A revisão do Código Civil é considerada uma das discussões jurídicas mais relevantes em andamento no país. O texto atual está em vigor desde 2002, e o novo projeto pretende modernizar normas diante de transformações sociais, econômicas e tecnológicas ocorridas nas últimas décadas, como em contratos, responsabilidade civil, direito de família, sucessões, direito empresarial e direito civil digital.

POR
ANDRE SOUZA

Combustíveis I

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) derrubou a liminar que suspendia a cobrança do imposto de exportação sobre petróleo bruto e restabeleceu a medida prevista na MP 1.340/2026. A decisão atendeu pedido da AGU, que alegou risco à economia pública e impacto nos preços dos combustíveis.

Combustíveis II

A MP 1.340/2026 criou medidas emergenciais para conter a alta do diesel, com subsídio de R\$ 0,32 por litro e novos impostos sobre exportações de petróleo e diesel. O governo afirma que a arrecadação compensará os gastos e ajudará a proteger o mercado interno diante da pressão internacional sobre os combustíveis.

Casa da Mulher I

Após ação civil pública do Ministério Público Federal (MPF) e audiência de conciliação na Justiça Federal, a Casa da Mulher Brasileira no Rio de Janeiro deve começar a ser construída em junho. O edital da obra foi lançado em 8 de abril e a abertura da licitação está marcada para 7 de maio.

Casa da Mulher II

O acordo encerra mais de dez anos de impasses administrativos e técnicos para tirar do papel o equipamento voltado ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, reunindo serviços de acolhimento, apoio psicossocial, assistência jurídica e proteção. O Governo do RJ informou que a casa será construída no bairro de São Cristóvão.

TJSP e Crecisp I

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) firmou na última sexta-feira (17), com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região (Crecisp), termo de cooperação para a realização de laudos imobiliários destinados à gestão de seus imóveis. O Conselho disponibilizará, sem ônus, pareceres de avaliação.

TJSP e Crecisp II

Esse pareceres técnicos de avaliação de mercado serão utilizados pelo Tribunal em processos de locação, renovação contratual e eventual aquisição de bens pelo Tribunal. Assinaram o termo o presidente do TJSP, desembargador Francisco Eduardo Loureiro, e o presidente do Crecisp, Jose A. Viana Neto.



Casal formalizou partilha de bens em contrato particular

STJ: Partilha de bens no divórcio exige ação judicial

Contrato particular entre ex-cônjuges foi considerado inválido

Andre Souza

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a partilha de bens em casos de divórcio não pode ser realizada por contrato particular firmado entre as partes. Segundo o colegiado, a divisão do patrimônio deve ocorrer por meio de ação judicial ou escritura pública lavrada em cartório, conforme determina a legislação brasileira.

No caso analisado, um casal que se divorciou após 15 anos de casamento, sob o regime de comunhão de bens e sem filhos, formalizou a separação por escritura pública. No documento, ficou estabelecido que a partilha seria definida posteriormente por contrato particular. Mais tarde, a ex-esposa ingressou na Justiça alegando que recebeu cotas de empresa vinculadas a dívidas e que parte do patrimônio não teria sido informada pelo ex-marido no momento do acordo.

Em primeira instância, o processo foi extinto sob o entendimento de que o contrato havia sido assinado livremente pelas partes. O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), no entanto, reformou a sentença e determinou o prosseguimento da ação. O caso chegou ao STJ por recurso do ex-marido, que defendia a validade do instrumento particular.

Relatora do recurso, a ministra Nancy Andrighi destacou

que “o Código de Processo Civil permite o divórcio consensual em cartório, desde que atendidos os requisitos legais. Porém, quando a partilha for posterior, ela deve ocorrer judicialmente ou, se houver consenso, por escritura pública”. Para a magistrada, “a exigência não é mera burocracia, mas garantia de segurança jurídica e regular transferência da propriedade dos bens”.

Para o advogado especializado em Direito das Famílias e Sucessões, Alexander Beltrão, a decisão do STJ busca atuar como mecanismo de proteção das partes mais vulneráveis, notadamente mulheres, que muitas vezes celebram ajustes informais em contextos de assimetria econômica ou informacional, mas acredita que a solução adotada pela Corte revela certo excesso de formalismo, ao declarar a invalidade do instrumento particular de forma ampla. “Talvez fosse mais adequado o reconhecimento da anulabilidade do acordo, à luz de eventuais vícios de vontade ou de informação, permitindo uma análise mais sensível às circunstâncias fáticas. Essa alternativa preservaria a autonomia privada sem sacrificar a proteção necessária” - explica Beltrão.

A decisão também reforça que contratos particulares não bastam para comprovar a transmissão de bens adquiridos durante o casamento, especialmente imóveis e participações societárias.